

Exemplos para interpretação das resoluções CEPG 06 e 07/2021

O presente documento pretende ilustrar as resoluções CEPG 06/2021 e 07/2021 a través de exemplos para que cada aluno possa junto aos seus orientadores ajustarem a melhor forma de conduzir sua situação acadêmica.

Novo entendimento e período de excepcionalidade (suspensão da contagem do tempo para prazos de defesas de 14/03/2020 a 14/03/2022) para ingressos antes de 2021-1

Mestrado:

Exemplo: Para aluno de mestrado inscrito em **05/03/2018**, prazo de defesa em **31/03/2021** (36 meses). *Com novo entendimento e Resolução CEPG N°06 de 2021, o prazo passa a ser **04/03/2023**.*

Doutorado:

Exemplo: Para aluno de doutorado inscrito em **05/03/2016**, prazo de defesa em **31/03/2021** (60 meses). *Com novo entendimento e Resolução CEPG N°06 de 2021, o prazo passa a ser **04/03/2023***

Novo entendimento e período de excepcionalidade (suspensão da contagem do tempo para prazos de defesas de 14/03/2020 a 14/03/2022) para ingressos antes de 2021-1

Mestrado:

Exemplo: Para aluno de mestrado inscrito em **05/03/2018**, prazo de defesa em **31/03/2021** (36 meses). *Com novo entendimento e Resolução CEPG N°06 de 2021, o prazo passa a ser **04/03/2023**.*

Doutorado:

Exemplo: Para aluno de doutorado inscrito em **05/03/2016**, prazo de defesa em **31/03/2021** (60 meses). *Com novo entendimento e Resolução CEPG N°06 de 2021, o prazo passa a ser **04/03/2023***

Novo entendimento e período de excepcionalidade (suspensão da contagem do tempo para prazos de defesas de 14/03/2020 a 14/03/2022) para ingressos antes de 2021-1

Mestrado:

Exemplo: Para aluno de mestrado inscrito em **05/03/2018**, prazo de defesa em **31/03/2021** (36 meses). *Com novo entendimento e Resolução CEPG N°06 de 2021, o prazo passa a ser **04/03/2023**.*

Doutorado:

Exemplo: Para aluno de doutorado inscrito em **05/03/2016**, prazo de defesa em **31/03/2021** (60 meses). Com novo entendimento e Resolução CEPG N°06 de 2021, o prazo passa a ser **04/03/2023**

Novo entendimento e período de excepcionalidade (suspensão da contagem do tempo para prazos de defesas de 14/03/2020 a 14/03/2022) para ingressos antes de 2021-1

Novos processos de prorrogação:

- *Exemplo - Prazo anteriormente previsto em 31/03/2020 sem prorrogação anterior. Abrir processo de prorrogação de prazo junto à CPGP/COPPE, caso não tenha defendido ainda e não seja possível defender até 31/03/2022. Considerando novo entendimento e Resolução CEPG N°06 de 2021, máxima prorrogação possível (novo processo) até 04/09/2022 (mestrado) ou 04/03/2023 (doutorado).*
- *Exemplo - Prazo anteriormente previsto em 31/03/2020 com prorrogação máxima anterior. Caso não tenha ocorrido a defesa e não seja possível defender até 31/03/2022, novo processo para prorrogação de prazo deve ser submetido à aprovação do CEPG. Possibilidade de prorrogação e sua duração será avaliada pelo CEPG.*

Instrução Normativa nº 01/2019 do CEPG:

§ 1º O período total de prorrogação não poderá ultrapassar seis meses para cursos de mestrado e doze meses para cursos de doutorado, consecutivos ou não.

§ 2º A prorrogação deverá ser aprovada pela comissão deliberativa do programa de pós-graduação.

§ 3º A prorrogação de prazo que ultrapasse os totais previstos no § 1º do presente Artigo será obrigatoriamente submetida à aprovação do CEPG, em pedido acompanhado de parecer circunstanciado do orientador e da comissão deliberativa do programa de pós-graduação e do acordo da comissão de pós-graduação e pesquisa, caso exista.

Período máximo de 21 dias para defesa além do prazo (com ou sem prorrogação)

- Entendimento da CPGP até 2021-1:

A CPGP/COPPE admitia um período de no máximo 21 dias para a defesa, após terminado o prazo. Essa prática sempre foi adotada de forma a permitir acomodar o agendamento da defesa (disponibilidade de membros da banca), já que a COPPE não adota indicação de suplentes na composição da banca.

- Entendimento do CEGP a partir de 2021-1:

Prazos de defesas devem se encerrar 1 dia antes do dia de inscrição do aluno. O CEGP não irá mais admitir a possibilidade de “extensão” pela CPGP/COPPE de 21 dias para defesa após o prazo.

A COPPE não entende a adoção de substitutos como solução, pois frequentemente os substitutos são convocados de última hora e não tem tempo de ler a tese ou dissertação.